

Equivalência entre MZs Diversas

Leilão: 001/2020

Proc. Adm.: 20.0.000002716-3

FATOR DE EQUIVALÊNCIA ENTRE MZs

MZ	VRmz – descontado Δ VIC
1	R\$ 3.419,65
2	R\$ 1.273,18
3	R\$ 3.094,43
4	R\$ 2.288,09
5	R\$ 1.426,12

		MZ Destino (mzd)				
		1	2	3	4	5
MZ Origem (mzo)	1	X	2,6859	1,1051	1,4945	2,3979
	2	0,3723	X	0,4114	0,5564	0,8928
	3	0,9049	2,4305	X	1,3524	2,1698
	4	0,6691	1,7971	0,7394	X	1,6044
	5	0,4170	1,1201	0,4609	0,6233	X

Instrução Normativa 5/2014 publicada no DOPA de 27 de maio de 2014

Art. 2º Para fins de aplicação do potencial construtivo em Macrozona (MZ) diversa daquela em que foi adquirida, o cálculo da equivalência seguirá a seguinte fórmula:

$$FEmz = VRmzo / VRmzd$$

- a) **FEmz** é o fator de equivalência que mantém o equilíbrio entre os valores de referência entre as Macrozonas de origem e destino;
- b) **VRmzo** é o Valor de Referência da Macrozona correspondente ao índice adquirido em leilão considerado como **origem, descontado o valor da parcela relativa ao ΔVIC**;
- c) **VRmzd** é o Valor de Referência da Macrozona de **destino de aplicação** do potencial construtivo que terá como referência os valores publicados no mesmo edital de leilão de aquisição, **descontado o valor da parcela relativa ao ΔVIC**.